

CMiNat - Projeto de Lei
Número. 112/15
Folha. 03



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 112/2015

Dispõe sobre a cessão de terreno integrante do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município do Natal, através de sua Prefeitura, autorizado a ceder a ~~área~~ pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Área Verde E, do Conjunto Residencial Panorama II, no bairro Salinas, objeto da matrícula nº 2488 do 6º Cartório, na Rua Macieira, sem número, nesta Cidade, com a seguinte medição e limites de superfície:

S= 345 m², distando 60m da Rua Cerejeira

Ao norte: 15 m com a Área Verde "E";

Ao sul: 15 m com Rua Macieira;

Ao leste: 23 m, com Área Verde "E";

Ao Oeste: 23 m, com Área Verde "E".

Art. 2º - A beneficiada com a cessão, a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.334.385/0001-35, deverá executar no referido terreno a construção de sua estação elevatória de esgotos, com instalações destinadas à melhoria da infraestrutura de desenvolvimento básico da região, a partir de Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel pelo prazo de 25 anos, a contar da celebração do referido contrato.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta cessão, assinando em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras, condição prévia indispensável para a concessão da licença de construir.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de agosto de 2015.

CARLOS EDUARDO NUNES ALMEIDA